

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 6.334 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a comemoração municipal do Dia da Bíblia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador **Fárley Pereira de Aquino**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no município de Araxá, o **Dia da Bíblia**, a ser comemorado anualmente no dia **30 de setembro**.

Parágrafo Único – Em face às atividades, a data poderá ser declarada como **Feriado Facultativo**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 19 de Fevereiro de 2013.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão